- Artigo 2º A participação dos membros não demandará s para o CEETEPS.
- Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- u. Ila Técnica estadual Jornalista Roberto Mari-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 253/08/2021 – PROCESSO N°

NZUZI NTAL DE ARERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor de ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JORNALISTA ROBERTO MARINHO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 66, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de 1909 CO cada no DU-6 de U9/01/2U21, 10/KNA PUBLICA A ABENTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-

O Processo Seletivo Simplificado sera oucas para te curicular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):
Planejamento e Desenvolvimento do TCC em Programação:
Jogos Digitais/Programação de Jogos Digitais Integrado ac sino Médio (MECe - Programa Novotec Integrado))

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2012 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
- As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi
 deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imperesaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, pogrubo; do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas fórmicas Estadulas; do CFETEPS anorvado ne la Delibração Delibração no Pode.
- sao as gennidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
- regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ersino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA
- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18.35 (dezoit reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
- A carga horária mensal é constituída de horas-escida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, refe
- acrescioa de surs (timba por centro) ne norá-artivoado, retereime ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo coma so nomas intensas do CEETEPS que disciplinam a artibuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- - III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
- Requisitos de Intulação para a Docencia. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/208 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
 - IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- Des contrições e macingaes
 Para participação no Processo Seletivo Sin didato assume cumprir as condições abaixo di guando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
 - ssuir, no mínimo, 18 anos de idade

 - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, con
- 1) Não ter sido demitido nos ultimos 5 (cinco) anos, com ses no artiglo 482 da CLT.

 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço úblico, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 05/11/2021 até às 23h59 de 19/11/2021.

> Prodesp

- ine, in oise www.cps.gov.in, in periodo u e o'in 17.02 r aie as 23.559 de 1911/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) dicar em Etec \subsection Concursos \subsection ETEC \subsection PROCESSO SELETIVO E DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
 Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior
 correspondente a uma das titulados previstas como requisito.
 e) Razer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos
 titunos 3 meses, ha bindrese de candidato (delarace-so preto nu contribus delarace-so preto nu contribus del contribus delarace-so preto nu contribus della contribus della
- últimos 3 meses), na hipótese do candidato declararpardo e optar pela utilização do sistema de pontuação difere ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital
- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento The Tazer Upload uo negistro Administrativo de l'Acceptato de

- g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e l
- documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Édital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1703/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulsido do inscrição.
- formulário de inscrição nuario de inscrição. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante
- a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo
- etivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente evado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPI) deverão constar do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.
- em favor da candidata.
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova hada de um fiscal
- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a
- candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:
- a) Deixar de atender aos procedimentos para
- laj Deixar de atender aos procedimentos para inscriçac listados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulario de inscrição. 8. O candidato deverá fer todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição c candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:

- a) Nome ou Nome Social
- b) RG ou RNE, se estrangeiro
- c) Crr. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita
- a. 3. A correça o que a da triest antenio poder a ser sonicia da pelo candidato a te o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em letro L> Concusso > ETEC >> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
- inmento de Correção das informações ressoars, e preencine-com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e2530/@Cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 25/30/87/DIT 253/08/2021
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
- substitur os documentos encaminnados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o Item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos movies, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI
- ÊNCIA É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- 1. E assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enqueadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 93.591, de 14/10/2013.
 3. De acroto com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Édital, as judas tércinicas condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização a Prova de Metodos Pedagógicos como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grou de possivel recurso, eventual falha do fiscal.
 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção a esprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessidade de utilização de problizão adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para
- O atendimento às condições especiais pleiteadas para
- 4. O atendimento as condições especiais pietreadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação advancemente.
- esempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição b. U candidato com deficiencia que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- a. D. Uretor oa Unicade de Ensino provoenciara para que provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capriluo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios de Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

- Igualdade (Décreto n° 3.297, de 1909/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua comorcação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-

- sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao | o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o instruíram.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen mento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios de sutro de lgualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi vidis, mediante a apresentação de cópia do requerient as ua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Seguranç.
- Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o Sera desclassificado do Processo seletivo Simplificado de estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
 VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
 de 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo
 Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
 na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
 deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
- a) Que é preto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso y son as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem tree anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015, e
- nostemos no paraguian unica du nigue y act la champiano de l'Alla 12.592015;

 Q Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.993/2018.

 4. E permitido ao candidato declara-se preto, pardo ou nidigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguiras pela lei Complementa nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seleivo Simplificado em igualadade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seleivo Simplificado e**
- etivo Simplificado é
 - PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-ciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-ratam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação media da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli-ficado em referência.
- - o em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
- 7.1. rvao será apincular a politulação unerenciada.
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene
 ficiários do sistema de opintuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen
 ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PP) fo
 maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
 rial Cirrustancia r
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagóg A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada
- às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde:

 Onde:

 A porta e a nota na fase do Processo Seletivo Simpliado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e le gearaf a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao termino da fase do Processo Seletivo mplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- andidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- NSCPPI = e a nota simpies do candidato beneficiano, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edital ocorreá somente após a aplicação da portutação diferencidado sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferencidado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de portuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que amaifectou interesce em est peneficiário do sistema de pontu-
- stou interesse em ser beneficiário do sistema de
- ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da ordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- declaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da veracuade da adiodecialação ociniera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
- ituação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-
- 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do canidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na auseñado de neraminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, perá o candidato considerado como no enquadrado a condição decrada, e eliminado do Procession ao condição decrada, e eliminado do Procession de verificação, perá o candidato considerado como no enquadrado ao condição decrada, e eliminado do Procession.
- não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces etivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste,

- o Rani de um de seus gentiores, encaminhado pelo candiado na ota da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
 - ontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e253op@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 253008/2021.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros mieos que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a dessilicação final divulgada no DOE.

 VIII DAS PROVAS
- so Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) amhas de caráter elimi
- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi lidades operacionais ou técnicas)
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na anáise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação,
- pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição
- e documentação comprobatória a 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.b b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-
- TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. ITVO DE DUCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo
 de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- profissionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação compobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 M8.
 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e

- O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Método
- Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candiuado e os canúlulados subsequentes, butos os califilulados que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- curricular.
 6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova,
 antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (trés)
 temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada
 tema em 3 (trés) viás e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
 de netifal de composação para a referida corvos.
- do edital de convocação para a referida prova-6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico,
- avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Metodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedencia mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade cardeiras efou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurana, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal: Carteiras Profisionais expendidas nor Orraños nu Conselhos de Clases que no ionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por ei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira do Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio
- nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- clareza.

 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
- abelecidos. . O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecisobre a realização da prova cor 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a realização da prova.
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
- o previsto no edital de convocação.

 c) Não comparece a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 - IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- Pedagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora

 To a minefesios de moralidade e de impeslevará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

- documento digitalmente
- GOVERNO DO ESTADO

- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
- escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (em) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo-ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns
- tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficara
- tanciado, apos a aplicação da pontuação diretenciada, licitar, limitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia do scursos de Especialização, Mestado, Doutorado, Licenciatu ra ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao con
- ente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- insional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.

 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória ilegiviel ou rasurada.
 e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
- pós graduação).
 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria
 Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor
- Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
 Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação
 comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência
 profissional que não preencha todas as condições previsas
 neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em
 lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o
 portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato,
 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente,
 eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que
 não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na
 análise do Memorial Circunstanciado un 3. A Prova de Metdodos Pedagodjicos obedecerá a uma escala
 3. A Prova de Metdodos Pedagodjicos obedecerá a uma escala

- análise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Engresidados.
- 3.2. A escala de nontuação da Prova de Métodos Pedanó
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação do pontuação diferenciada, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
- riplo de sua nota simples.

 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método:
- Pedagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- dos Pedagógicos.
 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Método:
- Pedagógicos, resultar:

 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- va. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e n candidatos não selecionados anteriorn ainda restarem candidatos nao selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagójicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste

- nas mesmas condições e procedimentos estabelecir Edital. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 1. A classificação final dos candidatos aprovado esos Seletivo Simplificado será separada em duas titulação: Licenciados e Graduados.

- titulação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

 2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relaciona-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

 2. Em ação de insulárda na nontuação final será subtendo.
- todos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (essenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal DecreTel- nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal
 nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem
 exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal
 aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 d) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa
 Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

- e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memorial Circu

- Circunstanciado.

 ¶ De maior idade.

 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função.
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ia 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ja secreua a função de jurado, se beneficie dester cirtêrio de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alimea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do
- de inscrito no Cadastro Unico para Programas Sociais de Coverno Federal". 2.4. Caso o candidad declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais de Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate na não comprove documentalmente esta condição no ato do exer cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do

- DA HOMOLOGAÇÃO
- x x- numULVAA,AU

 1. A homologação de Processo Seletivo Simplificado dará por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 s de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homoloão em DOE.
- ,ão em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual íodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCΑÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇAO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da
 Deliberação CEETEFS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021, o Dieter da Unidade de Ensino poderá comocar
 o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e
 artifluição de aulas.
- unidado a porteceo por minimentario de tecimio de tecimio de unida de aulas obede-la a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do ciado sobre o graduado. 1.2. O candidato tea exaurido os direitos decorrentes de nabilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a comocação.
- b) Recusar as aulas oferecidas
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informado no
- formulário de inscrição. d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação

- o) Nao entregar no prazo previsto todo a documentação exgligida para formalizar a admissão.
 e) Debar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por
- normalizar convocado poderá se representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- 1.5. Ó candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEF-EPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEF-EPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
 4. O Edital de Comocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3

- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- ue toi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação este certame.
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual périodo, nos termos do parágira fo 5º do artigo 5º 2 da Lei Complementa nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementa nº 1.240/2014.
- pelo Inicso y do arrigo 2º da Lel Complementar nº 1.240/L014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no arrigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com a arrigo 445 da CLT.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas ad silopsoíções das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hinótese de cessação da causa admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições prevista:
- nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, e 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciado somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir á época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O inicido de exercíció e condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõe:
- para submeter–se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado ante:
- 7.2. O exame medico admissional devera ser realizado antes do nicido do exercicio, em clínica ou médico convenidado, mediante a agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Duranta e realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no pre Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter
- nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico,
- u exercusu da tunção de Protessor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplíficado em DOE.
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereco ele trônico: e253op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLI FICADO EDITAL Nº 253/08/2021.

- FICADO EDITAL N° 253/08/2021.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu. O I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com aprumentar ésa folicir a conscitator.
- com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado
- 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do ito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, ados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do rso via DOE.
- rso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisoes.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das elapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
 XIV DAS DISPOSIÇÕES FIANS.

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inezatidão de informações ou irregularidades de docu-
- mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-
- rruceso seretivo simplificado, eliminarão candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados, e quando realizados no exte-tros, ejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Osci-Oficia
- Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O piretor da unidade de Ensino podera a qualquer momento solicitar ao candidato a paresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanta, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram— sen os ite do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

 A Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 05/11/2021 à 19/11/2021

- 19/11/2021
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor
- B. Periodo provavel para publicação da Portana do Jureton de Escola Técnica designando a(5) Comissão(6es) do Processo Seletivo Simplificado: 23/11/2021 à 02/12/2021 C. Periodo provável para publicação das inscrições defer-das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 25/11/2021 à 16/12/2021
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 29/11/2021 à
- a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 29/11/2021 à 20/12/2021 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 30/11/2021 à 21/12/2021 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-
- do: 02/12/2021 à 23/12/2021 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
 ENSINO MÉDIO E TÉCINO.

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- as famílias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- 3. Colaborar nos assumos recuestramento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas institutados a relate escola.
- 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pola legislação e pola escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar diência dela aos memosos.
- rendimento e dar ciência dela aos mesmo
- Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- finais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à

- 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao deservolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E FERUENCIA. MÉDIO E TÉCNICO
- PONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de:
- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de so de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que mititu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO. L DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
 - Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de
- rortador de. Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-
- relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o elacionado na titulação graduado, em componente curricula
- relacionado na ituação yaquados, em componente curricula em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- se inscrever.

 Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOL de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 10, publicada no DOE de 08/01/2001 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de Composição de composições de compos
- Portador de Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

- 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
 Para ministração de aulas no componente curricular Planejamento e Desenvolvimento do TCC em Programação de Jogos
 Digitais (Programação de Jogos Digitais Integrado ao Ensino
 Médio (Miec Programa Novotec Integrado)):
 Análise de Sistemas, Análise de Sistemas Administrativos
 em Processamento de Dados; Análise de Sistemas ae Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de
 Gistemas e Tecnologia da Informação; Análise de
 Gistemas e Tecnologia da Informação Habilitação em
 Gerenciamento de Sistemas e Tecnologia do (IP): Computação Cientifica; Engenharia da(de) Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Informática (PI); Metamática Aplicada
 às Ciências da Computação; Matemática Computacional; Processamento de Dados; Processamento de Dados; Processamento de
 Temação Pedagójica); Informática (PI); Metamática Aplicada
 às Ciências da Computação; Matemática Computacional; Processamento de Dados; Processamento de Dados; Sistemas e Tecnologia da Informação (PI); Tecnologia delo Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (PI); Tecnologia de Análise de Sistemas; Cienologia em Análise de
 Sistemas e Tecnologia em Análise de Sistemas; Cenologia em Análise de
 Sistemas e Tecnologia em Análise de Sistemas; Senologia em Análise de
 Sistemas e Tecnologia em Análise de
 Sistemas em Análise ed
 Sistemas em Análise ed
 Sistemas em Análise ed
 Sistemas em Análise ed
 Sistemas em Econologia em Análise ed
 S de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Comercio Eletrônico; Tecnologia em Comunicação em Criação e Desenvolvimento de Web Site e Design; Tecnologia em Criação e o Desenvolvimento de Sistemas Web; Tecnologia em Criação e Desenvolvimento de Sistemas Web; Tecnologia em Criação e Desenvolvimento de Web Sites; Tecnologia em Criação e Gestão e Desenvolvimento de Web Sitemas Vere, ierchologia em Ciração e Gestão de Ambientes e Internet, Tecnologia em Desenvolvimento de Aplicações para Internet, Tecnologia em Desenvolvimento de Aplicações para Internet Tecnologia em Desenvolvimento de Aplicações para Internet Tecnologia em Desenvolvimento de Bogos de Entretenimento; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos de Entretenimento; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos de Entretenimento; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Entretenimento Digital: Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Entretenimento Digital: Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Entretenimento Digital: Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Sités e Comercio Eletronico; Tecnologia em Desenvolvimento Web com Software Livre; Tecnologia em Design de Jogos Digi-tais; Tecnologia em Design Gráfico; Tecnologia em Engenharia de Software; Tecnologia em Gestão da(de) Tecnologia da Infor-mação; Tecnologia em Gestão de Ambientes Web; Tecnologia em Gestão de Projetos de Informática; Tecnologia em Gestão de Projetos em Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática -Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfaso em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Ênfase em Desenvolvimento de Sistemas Computacionais; Tecnologia em Informática — Ênfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática — Ênfase em Redes de putacionais; Tecnologia em Informática – Entase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Sitemas de Informação; Tecnologia em Informática – Sitemas de Informação; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Internet e Computadores; Tecnologia em Internet e Computadores; Tecnologia em Internet e Redes de Computadores; Tecnologia em Internet e Redes de Computadores; Tecnologia em Internet e Redes de Computadores; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processamento de Dados en Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Processamento de Dados en Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Programação de Computadores; Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Programação de Computadores; Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Programação de Computadores; Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Programação de Computadores; Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Sistema; Tecnologia em Software; Tecnologia em Software; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Sistema de Informação Empresaria; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Software Livre; Tecnologia em Sestema; Sestima; S em Software Livre; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e Comércio Eletrônico; Tecnologia em Web Design e Internet;

Tecnologia em Web Site;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- DADOS GERAIS:

roune
E-mail
II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LACENCEALIZAÇÃO LACENCEALIZAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO ENSTRUENCEALIZAÇÃO ENSTRUENCEALIZAÇÃO LACENCEALIZAÇÃO LACEN

LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR LACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- RICULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou
- Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antiques.

 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E/ENCIO. COM mistração de autuals (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curicular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Tecnica de Nivel Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

de aulas na área do componente curricu Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do co nte curricula

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

PROFESSON DE ELONIO SONO DE ALIANA Julias na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DUCUNIENTAÇAO CUMPRUSALONIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ o/emprego, tempo de servico e componente curricular/d plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina m le atuação) EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA

Para EVPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DCCENCAL Declaração (en papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, funçadocargolemprego, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da aplajina do contato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, funçadocargolemprego, tempo de serviço e área de atuação) (asó, funçadocargolemprego, tempo de serviço e área de atuação) con casos em que o candidato desigiar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autinomom, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o periodo e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autinomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COMD BETIGEICA)

COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ Célula de Identidade RG nº ____ , portador da censa de identidade no fr ______, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 253/08/2021 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais:

Pede deferimento.

Assinatura do candidato
AARXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
RIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Relacionada a árealvinculada ao componente curricular
Tinosici.

rado: 12 nontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

Em outra área

Tipo(s)

Tipoto):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNICAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
"...fo..." Tipo(s)

eriência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino médio de ou ensino médio et écticia; com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Divestificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

imitiado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricula 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

Ilpo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONYECUO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza,

e sequerica), tulpervinador in distantento un assumio (concisão, sintesto, adequação a tema (centro da abula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
portos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do
objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano
de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros
indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos

didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professo (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

candidato, expressões faciais e corporais (incluindo esticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).

 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido nela Unidade)
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando fo
- 3. Declaração de Acumulação de Largorunção, quando tro caso (modelo formecido pela Unidade),
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade),
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade),
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade),
 7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade),
 9. Declaraç
- 8. Requerimento de Salário Família (modelo fo dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nasciment
- 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente

- rs, apenas das paginas onde constam a identificação (irente reso) e do último registro. 11. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF. 13. Cópia do PIS/PASEP. 14. Cópia do PIS/PASEP. 14. Cópia do PIS/PASEP. 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde qui nha havido ou declaração informando que está em dia con dorigações eleitorais.
- norgaçoes elettorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições Objeloma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Sanco do Brasal.

Sanco do Brasal.

Sanco do Brasal.

Sanco do Brasal.

Setajo supervisionado oferecido na habilitação profissional de
Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do
que dispõe a Norma Regulamentadora 22 da Portaria 3214, de
08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Fiza (Base Nacional Comm Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TECNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA DE MORAES — ITAPETININGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 261/39/2021 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA O Diretor da ESCOLA ECAILAL ESTADULA DARCY PEREIRA DE MORAES, nos termos da Deliberação CEETEPS A1, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2017, IONAN PÓBILOC A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO E DOCENTES, para a função de Professor de Ensimo Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especias deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a será perio para componente curricular e habilitação a será perio por componente curricular e habilitação a será perio por componente curricular e habilitação a serempenho (Recursos Humanos

Técnicas de Avaliação de Desempenho(Recursos Humano Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Inte os Humano

Instruções Especia

Instruções Especiais

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.impersandifical.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado Vouev. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaño de Consogram de atividades (ANEXO I

Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

nova publicação no DOE.

4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
fécnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
regida pela Consolidação das Leis do frabalho — CLT e legislação:

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 Objetivando garantir os princípios básicos que regem a ninistração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidado

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-ΗΟΒΆΒΙΔ

- HORARIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRAO F-A, da Escala Salaria I Professor de Insino Medio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,317, de 2,103/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente moranez de autaz destamamente ministradas.
- ao número de aulas efetivamente ministradas.
- ao número de aulas efetivamente ministradas.
 2.1. Para efetibo de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quator e melo jeamanas, acresciol de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.
 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzemias) horas.
- DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- O requisito de qualificação dos profissionais para o ponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
- 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-

- no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de |
- 19002/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos mo Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, ando da admissão
- ido da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionaa) Ser Drasilierro nato, inaturantado ou, em Caso de Indecidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
- ieral;
 b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
 c) Estar em día com as obrigações eleitorais.
 d) Estar em día com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercicio das obrigass da função.
 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- base no artigo 482 da CLT.

 q) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respecti te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- Civis do Estado).

 h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 04/11/2021 até às 23h59 de 18/11/2021.

 3. Para inscruerd-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em têc to Scorusos D's ETEC to PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste-lital, ou ser aluno repulamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 messe), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos temos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na auseñcia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e volvar nos alvilleçarão no sístema de contuação diferencidada nos pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos s do Capítulo VII do presente Edital.

 q) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17.03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante.

 b. A Candidata lactante que necessitar amamentar durante realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, nediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo o Simplificado.

etivo Simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por asu guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pole guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um físcal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a condidata lactante que míscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ticará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Énsino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8. 1. Caberá a candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8. 1. Caberá será nacidados revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá

requerer a correção das sequintes informações pessoais presta das no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou RNE, se estrangei

b) No ou mile, securedo (CPC) (CPC)

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 detes capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-

TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-imento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo

inimento de Corieção das informações ressolas, e preencire-com as informações pertinentes, d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e261 op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°

261/39/2021 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não podeo.3. Apos a inialização da inscrição, o caritulado riado pode-á corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste

Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÊNCIA

. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de L. assegurado as pessoas com dericiencia o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas

ategorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013. 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, té o término da inscrição, mediante requerimento que constitui ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições

específicas necessárias para a realização da Prova de Método

Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingua
Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encamitor
solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em
grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

de possivel recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a in: cão e aprovação de seu uso

- to a inspeção e aprovação de seu uso.

 3.2 O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Fedaogicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da izrandilidade do medito.
- a realização da rrova de metodos redagogicos licará sujeito a análise da racoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- sempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a in o. U canouato com oencencia que no realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impettar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
- 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no

- Capítulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS VI – DA PARTICIPAÇA DE ESTRANCEIROS
 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatulo Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1910/9/2001).
 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

unigo (2.7, %) a de constituição declari, inecular de central de la declaridade le nacionalidade brasilleira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo precenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasilieira, mediante a aprepara a concessao da nacionalidade brasileira, mediante a a sentação de cópia do requerimento de naturalização junt Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os docume que o instruírem

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-C) Na inporese de nacionalidade portuguesa, peio preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir ae exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA VII

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do acudidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à portuação diferenciada, o candidato

deverá

a, raia lazer las a pontuação diferenciado, o Candidato erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Que é preto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso b) Sob as penas da lei, que nao foi eliminado de concurso público ou proceso seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

nos termos do Decreto nº 63.9/9/L/U18.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiencia poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as premogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 6831992.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará o Processo Seletivo Simplificado em igualadade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de ciácluio da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Proresso Seletivo Simplificado er

armulua a pretos, pardos e indigenas, em todas as fase Processo Seletivo Simplificado e : PD = (MCA – MCPP) / MCPP Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos po alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas manifestaram interesse em participar da pontuação difi-ciada

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende—se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-

ampla Todos os candidatos que pontuaram e que não se deciaram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se deciarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar de pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Procesos Seletivo Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for

maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada

às notas finais de pretos, pardos e indígena Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Unde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do

Prodesp